



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 005/2025

Parecer ao Projeto de Lei nº 16/2025, (do Poder Executivo) – Altera o art. 160 da Lei Municipal 863/2012 (Código Tributário) e dá outras providências.

I – Relatório

Conforme determinação, o Presidente da Casa encaminhou o referido Projeto de Lei para apreciação e elaboração de parecer por esta comissão.

A Comissão de Finanças analisou o Projeto em questão e, adotou o seguinte posicionamento:

II – Parecer do Relator

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do Projeto de Lei nº 16/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, apresenta a presente justificativa favorável à sua tramitação e aprovação.

O projeto visa mudança proposta visa atualizar a tributação sobre os serviços de construção civil, tornando o processo mais justo e adequado à realidade econômica do setor, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município e em consonância com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 16/2025 atende aos critérios legais, financeiros e administrativos necessários, sendo de grande relevância para a administração tributária municipal e para a população ferreirense.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 14 de outubro de 2025.


MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL
RELATORA

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 005/2025

III – Parecer da Comissão

Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição do referido Projeto de Lei, esta Comissão alinha-se ao Parecer apresentado por sua Relatora Mirela Vieira Gouveia Pimentel, e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 16/2025, do Poder Executivo, que altera o art. 160 da Lei Municipal 863/2012 (Código Tributário) e dá outras providências.

Desta forma, seja o Projeto de Lei nº 16/2025, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

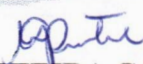
Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 14 de outubro de 2025.

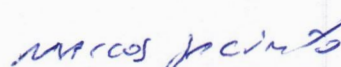


WAGNER ROSENDO DA COSTA

PRESIDENTE



MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL
RELATORA



MARCOS JACINTO MACIEL
MEMBRO

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195